



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Resolução SC-11, de 24 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre definição da área envoltória do Largo da Memória, bem tombado através da Resolução 02/04/1975.

O SECRETÁRIO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, nos termos do artigo 1º. do Decreto Lei nº. 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941 de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, e:

CONSIDERANDO As manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 71498/14, apreciadas pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT, cuja deliberação foi favorável à redefinição da área envoltória do Largo da Memória, bem tombado através da Resolução de 02/04/1975;

CONSIDERANDO Que o Largo da Memória, situado na confluência da Rua Coronel Xavier de Toledo e Rua Quirino de Andrade, insere-se no perímetro de proteção do Vale do Anhangabaú, tombado pelo Conpresp, portanto, apresenta restrições de alteração mais severas;

CONSIDERANDO Que o Largo da Memória se localiza em região com verticalização consolidada, em uma área de aclave e rodeada por passeio público largo, que favorece as visuais do bem tombado e é suficiente para garantir a qualidade ambiental do entorno do bem tombado;

RESOLVE

Artigo 1º - Fica estabelecida como área envoltória para Largo da Memória, situado na confluência da Rua Coronel Xavier de Toledo e Rua Quirino de Andrade na área central do Município de São Paulo, bem tombado através da Resolução de 02-04-1975, o calçadão onde está implantado o monumento, as calçadas da Rua Xavier de Toledo, Rua Quirino de Andrade e Rua João Adolfo, conforme mapa (anexo I).

Parágrafo único: Os imóveis localizados nas quadras que definem a área envoltória não estão incluídos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Artigo 2º As intervenções a serem realizadas na área estabelecida no artigo 1º deverão ser previamente analisadas pelo CONDEPHAAT.

1º. As intervenções nos polígonos descritos não poderão comprometer a qualidade ambiental do perímetro de proteção e a fruição do bem tombado.

2º. Fica sujeita à aprovação a instalação de bancas comerciais, pontos de parada de transporte coletivo, postos policiais, abrigos para táxi e quaisquer outros elementos de mobiliário urbano (exceto iluminação pública e sinalização semaforica) no perímetro de proteção, bem como em seus passeios, vetando-se antenas de telecomunicações, painéis luminosos e anúncios publicitários em tais áreas.

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SÁ LEITÃO

Secretário de Cultura e Economia Criativa



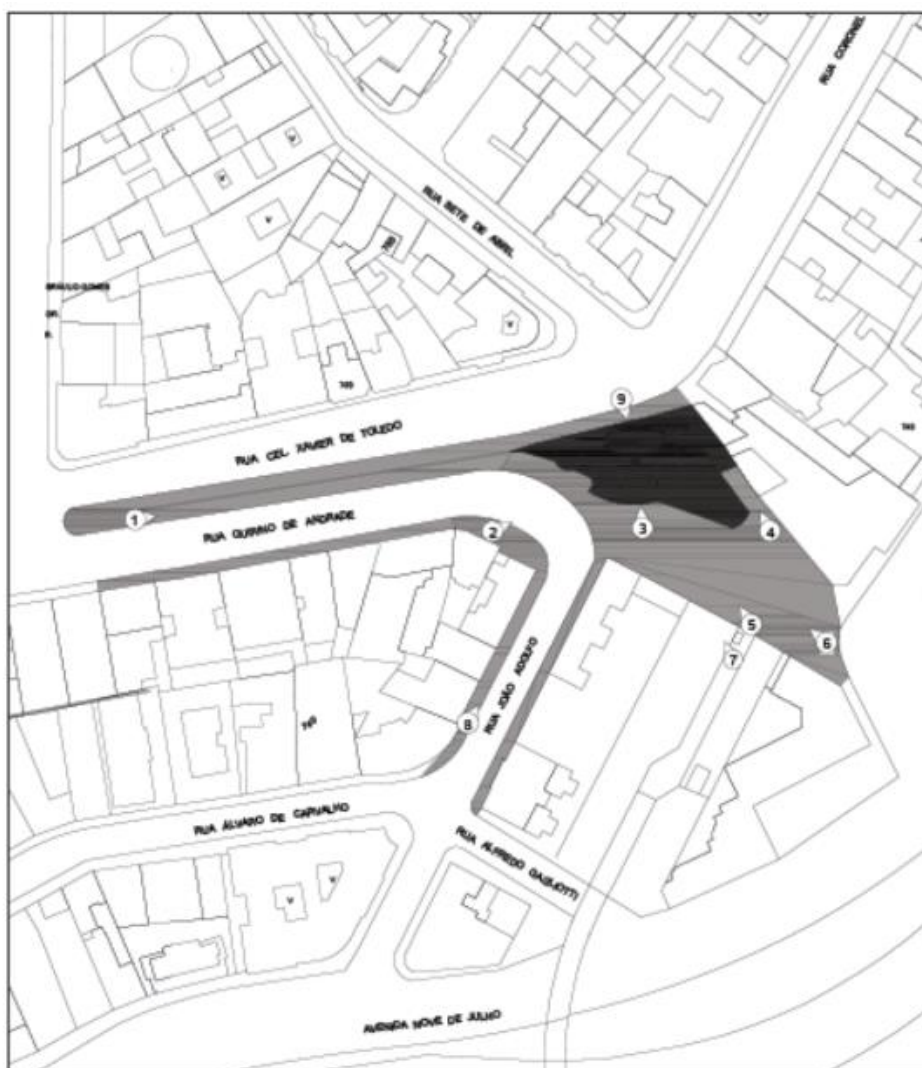
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Anexo I – Mapa do perímetro da área envoltória



	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA CONDEPHAAT - Conselho do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico		
	LARGO DA MEMÓRIA PROPOSTA DE ÁREA ENVOLTÓRIA		
LEGENDA			
	Ben Tombeo		Área envoltória
			Indicação de Fotografia
ESCALA	1:1250	DATA	31/03/2018
		DES	Alan Pontes Juliana Keiko Rodrigo Andrade



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Publicada no Diário Oficial do Estado em 18/03/2022, p. 65

Transcrição feita em 20/06/2024, com base na ortografia e gramática do documento original